



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

### DECRETO Nº 6.579, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

*Institui o Grupo Gestor do Programa Municipal de Educação Ambiental para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU), e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Considerando a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental;

Considerando o Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

Considerando a Lei Estadual nº 17.505, de 11 de janeiro de 2013, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental;

Considerando a Lei Estadual nº 19.261, de 7 de dezembro de 2017, que institui o Programa Estadual de Resíduos Sólidos – Paraná Resíduos;

Considerando as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência para Elaboração de Programas Municipais de Educação Ambiental para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU), do Ministério Público do Estado do Paraná,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor do Programa Municipal de Educação Ambiental para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU), com a finalidade de elaborar, executar, acompanhar, avaliar e monitorar o referido Programa no âmbito do Município de Nova Esperança.

Art. 2º Compete ao Grupo Gestor do PMEARSU:

I - planejar, coordenar, executar e monitorar ações e estratégias de educação ambiental voltadas à gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos urbanos;

II - promover a integração das ações de educação ambiental desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

III - definir objetivos, metas, estratégias, metodologias, cronograma de execução e indicadores de avaliação e monitoramento do PMEARSU;

IV - assegurar o alinhamento do Programa às diretrizes da Política Nacional, Estadual e Municipal de Educação Ambiental e de Resíduos Sólidos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2025-2028**

**V - estimular a participação social, o controle social e a corresponsabilidade da população na gestão dos resíduos sólidos urbanos;**

**VI - elaborar relatórios, pareceres técnicos e demais documentos necessários ao acompanhamento e à avaliação do Programa.**

**Art. 3º** O Grupo Gestor do PMEARSU será composto por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos titulares dos respectivos órgãos ou entidades e designados por ato do Chefe do Poder Executivo, devendo a composição observar, no mínimo, 2 (dois) participantes com formação acadêmica na área e/ou vivência prática comprovada em projetos de educação ambiental.

**Art. 4º** Ficam designados para compor o Grupo Gestor do PMEARSU os seguintes membros titulares e suplentes, sendo 01 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

**I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:**

Titular: Sergio Yugi Iamamoto

Suplente: Gustavo Calzavara de Moraes

**II - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:**

Titular: Dalberto Toná

Suplente: Fernando Izidio

**III - Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Edno Guandalin

Suplente: Letícia Gonçalves Brambilla Santos

**IV - Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos e Assessoria de Imprensa e Publicidade:**

Titular: Michelle Vanessa Jorge

Suplente: Amanda Alvares Martin Bueno

**V - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA):**

Titular: Maria de Lourdes Polizelli Nonciboni

Suplente: Roseli Rando Bezerra

**VI - Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Nova Esperança (COOPMARE):**

Titular: Ronan Henrique Suriano Alves



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

Suplente: Miguel Bispo dos Santos

Art. 5º A participação no Grupo Gestor será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º A coordenação do Grupo Gestor caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, que prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 7º O Grupo Gestor poderá convidar, sempre que necessário, especialistas, representantes de entidades públicas ou privadas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e membros da comunidade, para participar das reuniões, prestar informações técnicas ou contribuir com sugestões para a elaboração e execução do PMEARSU.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 9 de fevereiro de 2026.

*(Assinado digitalmente)*

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal